Processo nº 01508.000445/2019-60

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área do Condomínio

Residencial Mantiqueira Arqueólogo Coordenador: Jardel Stenio de Araujo Barbosa

Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História (LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM)
Área de Abrangência: Município de Paranavaí, estado do Paraná
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
23-Enquadramento IN: Nível III

Empreendedor: BY Materiais de Construção Ltda Empreendimento: Jazida BY

Processo nº 01504.000320/2019-70

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área do Empreendimento

da Jazida BY Arqueóloga Coordenadora: Priscyla Fernanda Oliveira Viana

Apoio Institucional: Museu de Arqueologia de Xingó - MAX - Universidade Federal de

Área de Abrangência: Município de Itaporanga D'Ajuda, estado de Sergipe

Prazo de Validade: 06 (seis) meses 24-Enquadramento IN: Nível III

Empreendedor: Paulo Roberto da Gama Melém

Empreendimento: Projeto Três Maria de Implantação de Lavra Garimpeira Para

Extração Mineral

Processo nº 01424.000406/2019-92

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Projeto Três Maria de

Implantação de Lavra Garimpeira Para Extração Mineral Arqueólogo Coordenador: Edinaldo Pinheiro Nunes Filho Arqueólogo de Campo: Anastácio da Silva Penha

Apoio Institucional: Centro de Estudos e Pesquisas Arqueológicas do Amapá (CEPAP) -

Universidade Federal do Amapá (UNIFAP) Área de Abrangência: Município de Tartarugalzinho, estado do Amapá Prazo de Validade: 02 (dois) meses

25-Enquadramento IN: Nível III Empreendedor: Valdir Massucatti

Empreendimento: Loteamento Industrial Massucatti Processo nº 01409.000314/2019-09

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico e Programa de Educação Patrimonial do Empreendimento Loteamento Industrial Massucatti

Arqueóloga Coordenadora: Dionne Miranda Azevedo Erler

Arqueólogo de Campo: Igor da Silva Erler

Apoio Institucional: Instituto de Pesquisa Arqueológica e Etnográfica Adam Orssich -

Área de Abrangência: Município de Linhares, estado do Espirito Santo

Prazo de Validade: 03 (três) meses 26-Enquadramento IN: Nível III

Empreendedor: Cooperativa de Geração de Energia e Desenvolvimento Social Ltda

Empreendimento: PCH Barração Processo nº 01512.000639/2019-04

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação da PCH Barração

Arqueólogo Coordenador: André Garcia Loureiro

Apoio Institucional: Núcleo de Pré-História e Arqueologia - NUPHA - Universidade de

Área de Abrangência: Município de Pinhal da Serra e Barracão, estado do Rio Grande

Prazo de Validade: 03 (três) meses 27-Enquadramento IN: Nível III

27-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Amaralina Construções e Empreendimentos Ltda.
Empreendimento: Loteamento Residencial Alpina
Processo nº 01506.000771/2019-97
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Loteamento Residencial Alpina
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Arqueóloga de Campo: Nathalia Rodrigues de Lima
Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu
Área de Abrangência: Município de Marília, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
28-Enquadramento IN: Nível III

28-Enquadramento IN: Nível III

Empreendedor: Prefeitura Municipal de Teresina Empreendimento: Usina Fotovoltaica PMT Industrial Norte Processo nº 01402.000255/2019-21

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Inserção da Usina Fotovoltaica PMT Industrial Norte

Arqueóloga Coordenadora: Ana Lucia Herberts Arqueóloga de Campo: Mayara Simey Santos Costa

Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia Pré-Histórica do Curso de Arqueologia e Preservação Patrimonial - Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF)

Serra da Capivara Área de Abrangência: Município de Teresina, estado do Piauí Prazo de Validade: 03 (três) meses

29-Enquadramento IN: Nível III

Empreendedor: Mineração Fiori do Taboão Ltda Empreendimento: Mineração Fiori do Taboão

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área do Empreendimento

Mineração Fiori do Taboão

Arqueólogo Coordenador: João Claudio Estaiano
Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu
Área de abrangência: Município de Mogi das Cruzes, estado de São Paulo
Prazo do Volidado 04 (grantas), magaza

Prazo de Validade: 04 (quatro) meses 30-Enquadramento IN: Nível III

Empreendedor: Paiva Incorporações e Empreendimentos SPE Ltda Empreendimento: Loteamento Convencional Mansour IV e V Processo nº 01514.001839/2019-56

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área do Loteamento

Convencional Mansour IV e V

Arqueólogo Coordenador: Warley de Almeida Delgado Arqueólogo de Campo: Edward Karel Maurits Koole

Apoio Institucional: Museu de Ciências Naturais - Pontifícia Universidade Católica de

Minas Gerais (PUC/MG) Área de Abrangência: Município de Uberlândia, estado de Minas Gerais

Prazo de Validade: 06 (seis) meses

31-Enquadramento IN: Nível III Empreendedor: TB Empreendimentos SPE Ltda

Empreendimento: Residencial Ilha do Conde

Processo nº 01494.000125/2019-14

Projeto: Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Residencial Ilha do Conde

Arqueóloga Coordenadora: Jessiane Montenegro Barboza dos Santos Apoio Institucional: Centro de Pesquisa de História Natural e Arqueologia do Maranhão

Governo do Estado do Maranhão

Área de Abrangência: Município de São Luís, estado do Maranhão Prazo de Validade: 03 (três) meses

32-Enquadramento IN: Nível III

Empreendedor: Residencial Dr. João Tajara Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda

Empreendimento: Loteamento Residencial Dr. João Taiara

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico

Processo nº 01506.004292/2016-05

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do

Loteamento Residencial Dr. João Tajara

Arqueólogo Coordenador: Anderson Rogério de Oliveira Tognoli

Apoio Institucional: Museu de Arqueologia e Paleontologia de Araraquara - MAPA -

Prefeitura de Araraquara

Área de Abrangência: município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo

Prazo de Validade: 03 (três) meses 33-Enquadramento IN: Nível III

ISSN 1677-7042

Empreendedor: Prefeitura Municipal de Mira Estrela

Empreendimento: Aterro de Resíduos Sólidos Processo nº 01506.004121/2019-11

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Aterro de Resíduos Sólidos

Arqueólogo Coordenador: Wagner Magalhães

Arqueólogo de Campo: Wagner Magalhães Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu

Área de Abrangência: Município de Mira Estrela, estado de São Paulo Prazo de Validade: 03 (três) meses

34-Enquadramento IN: Nível III

Empreendedor: Lança Campo Verde - SPE Ltda

Empreendimento: Loteamento Residencial J. Ville

Processo nº 01425.000903/2017-19 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do

Residencial J. Ville

Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani Arqueólogo de Campo: Cláudio Cesar de Souza e Silva

Apoio Institucional: Museu de História Natural de Alta Floresta - Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT) Área de Abrangência: Município de Campo Verde, estado do Mato Grosso

Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

35-Enquadramento IN: Nível IIÍ Empreendedor: Metrogreen Skyrail Concessionária da Bahia S.A.

Empreendimento: VLT - Monotrilho do Subúrbio

Processo nº 01502.001209/2019-11

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do VLT - Monotrilho do

Arqueóloga Coordenadora: Sílvia Alves Peixoto

Arqueólogo de Campo: Daivisson Batista Santos Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Paleontologia - LAP - Universidade do

Estado da Bahia (UNEB)

Área de Abrangência: Municípios de Salvador e Simões Filho, estado da Bahia Prazo de Validade: 03 (três) meses 36-Empreendedor: IJI Administração de Bens Ltda

Empreendimento: Loteamento Jardim Nova Floresta II

Processo nº 01508.000553/2019-32 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Loteamento Jardim Nova

Arqueóloga Coordenadora: Suzanne Lima Fernandes

Arqueóloga de Campo: Thais Damasceno Assunção Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História (LAEE) -

Universidade Estadual de Maringá (UEM)

Área de Abrangência: Município de Floresta, estado do Paraná

Prazo de Validade: 03 (três) meses

RETIFICAÇÕES

Na Portaria nº 67, de 11 de outubro de 2019, Seção 1, Anexo V, Página 05, Autorização nº 18, processo nº 01506.003407/2019-89, publicada em 14/10/2019, onde se lê: "Arqueóloga de Campo: Caroline Rutz", leia-se "Arqueólogo de Campo: Juliano Meneghello".

Na Portaria nº 73, de 14 de novembro de 2019, Seção 1, Anexo III, Página 88, Autorização nº 04, processo nº 01506.005450/2017-17, publicada em 18/11/2019, onde se lê: "Arqueólogo de Campo: Job Lôbo", leia-se "Arqueóloga de Campo: Amanda Nunes

Na Portaria nº 45, de 05 de julho de 2019, Seção 1, Anexo IV, Página 9, Autorização nº 01, processo nº 01408.000242/2017-30, publicada em 08/07/2019, onde se lê: "Arqueólogo de Campo: Luiz Fernando Erig Lima", leia-se "Arqueólogos de Campo: Luiz Fernando Erig Lima e Maria Betânia de Castro Passos".

Na Portaria nº 72, de 08 de novembro de 2019, Seção 1, Anexo II, Página 7, Autorização nº 09, processo nº 01506.007356/2017-01, publicada em 11/11/2019, onde se lê: " Arqueólogo de Campo: Job Lôbo", leia-se "Arqueóloga de Campo: Amanda Nunes Cavalcante".

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

RETIFICAÇÃO

Na portaria 219 de 19/12/2019, publicada no DOU de 20/12/2019, seção 1, pág 275. Onde se lê: "MARCO ANTONIO DA SILVA EVANGELISTA:" Leia-se: "MARCO ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA:"

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA № 151, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 47, §1º, inciso III, da Lei n.º 13.707, de 14 de agosto de 2018 (LDO 2019), e a autorização constante no art. 4º, caput, inciso II, alínea "a", item "1", da Lei n.º 13.808, de 15 de janeiro de 2019 (LOA 2019), resolve:

Art. 1.º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei n.º 13.808, de 15 de janeiro de 2019), em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 77.329.000,00 (setenta e sete milhões, trezentos e vinte e nove mil reais) para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2.º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Portaria

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO AUGUSTO BRANDAO DE ARAS



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,



ANEXO I

UNIDADE: 3	000 - Ministério Público da Ur 4101 - Ministério Público Fed								
ANEXO I PROGRAMA	DE TRABALHO (SUPLEMENTA	ACÃO)						Recur	Crédito Suplementar so de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S	G N	R P	M 0	U	F	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União	F	ט		ט		L	6.715.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272 09 272	0089 0181 0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Civis da União Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional	S	1 1	1	90	0 0	100 156	6.715.000 6.715.000 6.702.000 13.000
TOTAL - FIS	SCAL .		3	I	1 1	90		130	15.000
TOTAL - SEC									6.715.000
TOTAL - GE	RAL								6.715.000
UNIDADE: 3	000 - Ministério Público da Ur 4102 - Ministério Público Mili								
ANEXO I PROGRAMA	DE TRABALHO (SUPLEMENTA	AÇÃO)						Recur	Crédito Suplementar so de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S E	G N	R P	М О	U	F	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União	<u> </u> F	U		ט		E	968.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272 09 272	0089 0181 0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Civis da União Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional	S	1	1	90	0	100	968.000 968.000 968.000
	0581	Defesa da Ordem Jurídica				1 30		100	7.631.000
		ATIVIDADES							
03 301	0581 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							3.700.000
03 301	0581 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional							3.700.000
02.422	0504 20TD	Akinas Cinis da Uniã -	S	3	1	90	0	100	3.700.000
03 122 03 122	0581 20TP 0581 20TP 0001	Ativos Civis da União Ativos Civis da União - Nacional							3.931.000 3.931.000
TOTAL - FIS	CCAL		F	1	1	90	0	100	3.931.000 3.931.000
TOTAL - FIS									4.668.000
TOTAL - GE	RAL								8.599.000
ANEXO I	DE TRABALHO (SUPLEMENT. PROGRAMÁTICA	Oistrito Federal e dos Territórios AÇÃO) PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S	G N	R	М	I U	Recur F	Crédito Suplementar so de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
	2000		S F	D		D		Ē	5.505.000
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União OPERAÇÕES ESPECIAIS		Τ	Τ	Τ			5.525.000
09 272 09 272	0089 0181 0089 0181 0053	Aposentadorias e Pensões Civis da União Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Distrito Federal						100	5.525.000 5.525.000
0581		Defesa da Ordem Jurídica	S	1	1	90	0	100	5.525.000 21.067.000
		ATIVIDADES							
03 122 03 122	0581 20TP 0581 20TP 0053	Ativos Civis da União Ativos Civis da União - No Distrito Federal							21.067.000 21.067.000
TOTAL - FIS	SCAI		F	1	1_	90	0	100	21.067.000 21.067.000
TOTAL - SEC									5.525.000
TOTAL - GE	RAL								26.592.000
	000 - Ministério Público da Ur 4104 - Ministério Público do 1								
ANEXO I	DE TRABALHO (SUPLEMENTA	AÇÃO)						Pacus	Crédito Suplementar so de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S	G N	R P	M O	I U	F T	VALOR
0000		Providência da Inativos a Banciaristas da União	F	D		D		E	F 001 000
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União OPERAÇÕES ESPECIAIS		Т	Τ				5.891.000
09 272 09 272	0089 0181 0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Civis da União Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional							5.891.000 5.891.000
0581		Defesa da Ordem Jurídica	S	1	1_	90	0	100	5.891.000 29.532.000
		ATIVIDADES							
03 301	0581 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							2.700.000
03 301	0581 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional							2.700.000
03 122	0581 20TP	Ativos Civis da União	S	3	1	90	0	100	2.700.000 26.832.000
03 122	0581 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional							26.832.000
TOTAL - FIS	I COL		F	1	1	90	0	100	26.832.000 26.832.000
TOTAL - FIS									8.591.000
TOTAL - GE	RAL								35.423.000
		ANEVO II							

ANEXO II

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal Crédito Suplementar ANEXO II Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 F VALOR PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) G N PROGRAMÁTICA **FUNC** PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO R Μ 77.251.000 0581 Defesa da Ordem Jurídica ATIVIDADES 6.400.000 03 301 0581 2004 Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes



65.000

78.000

03 301	0581 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional							6.400.000
			S	3	1	90	0	100	6.400.000
03 122	0581 20TP	Ativos Civis da União							70.851.000
03 122	0581 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional							70.851.000
			F	1	1	90	0	100	70.851.000
TOTAL - FISCAL								70.851.000	
TOTAL - SEGURIDADE									6.400.000
TOTAL - G	TOTAL - GERAL								77.251.000
ÓRGÃO: 34	1000 - Ministério Público da	União							
UNIDADE: 3	34105 - Escola Superior do	Ministério Público da União							
ANEXO II									Crédito Suplementar
									so de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	1	F	VALOR
			S	N	Р	0	U	Ţ	
	0000	Describión de describera a Describera de Heira	F	D		ט		L	12.000
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União		_		1			13.000
00.272	0000 0404	OPERAÇÕES ESPECIAIS	_						12.000
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							13.000
09 272	0089 0181 5664	Aposentadorias e Pensões Civis da União - Em Brasília - DF				00		456	13.000
			S	1	1	90	0	156	13.000
	0581	Defesa da Ordem Jurídica		_		1	_		65.000
		ATIVIDADES	_						
03 122	0581 20TP	Ativos Civis da União							65.000
03 122	0581 20TP 5664	Ativos Civis da União - Em Brasília - DF							65.000
			F	1	1	90	0	100	65.000

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR

PORTARIA Nº 249, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o pagamento de Gratificação por Encargo do Concurso para provimento de cargos de Promotor de Justiça Militar da carreira do Ministério Público Militar e dá providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 124, incisos II e XX, e art. 189, da Lei Complementar nº 75, de 20/5/1993, e observadas as disposições constantes da Resolução nº 107/CSMPM, de 16/10/2019, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 30/10/2019, resolve:

CAPÍTULO I

TOTAL - FISCAL

TOTAL - SEGURIDADE TOTAL - GERAL

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Gratificação por Encargo do Concurso para ingresso na carreira do Ministério Público Militar será devida a Membros e Servidores do Ministério Público Militar - MPM que desempenharem, eventualmente, atividades de:

- I participação na Comissão de Concurso, participação na Comissão Especial de Avaliação de Reserva de Vagas para Pessoas Negras, formulação de questões das provas escritas, arguição de candidatos nas provas orais, aferição dos títulos, atribuição das notas, individual ou colegiadamente, apreciação de recursos interpostos por
 - II supervisão, secretaria, execução, fiscalização e apoio.
- § 1º A Gratificação por Encargo do Concurso será estendida a Membros de outros ramos do Ministério Público, Juristas, Advogados, Servidores Públicos de outras instituições públicas, bem como a outros colaboradores sem vínculo com a Administração Pública que exercerem, por necessidade do serviço, uma das atividades constantes nos incisos anteriores.
- § 2º Para efeitos desta Portaria definir-se-á como colaboradores todos aqueles tratados no parágrafo anterior.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS E DAS ATRIBUIÇÕES DE MEMBROS E SERVIDORES

Art. 2º À Comissão de Concurso para ingresso na carreira do Ministério Público Militar compete:

I - realizar as provas escritas, orais e práticas;

- II formular as questões das provas escritas, objetiva e subjetivas, assim como corrigi-las;
- III arguir os candidatos submetidos às provas orais e atribuir as respectivas notas;

nota;

IV - avaliar o desempenho do candidato na prova prática, atribuindo

V - aferir os títulos do candidato, atribuindo pontuação; VI - apreciar recursos eventualmente interpostos pelos candidatos, por meio

- de manifestação do examinador respectivo e avaliação do colegiado; - exercer outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.
- Art. 3º Ao Secretário-Geral do Concurso, designado pelo Presidente da Comissão de Concurso entre os Membros do MPM, compete:

I - planejar e executar todas as etapas do concurso;

- II expedir instruções suplementares, no tocante a rotinas e procedimentos de execução do concurso, bem como aos respectivos prazos;
- III expedir avisos e instruções suplementares a serem observados pelos candidatos;
- IV prestar informações em medidas judiciais ao Presidente da Comissão do Concurso;
- V manifestar-se e apreciar requerimentos propostos por candidatos, encaminhando-os ao Presidente da Comissão do Concurso, guando necessário;
- VI consolidar as questões das provas escritas, objetiva e subjetivas, oral e prática;
- VII supervisionar a impressão e expedição das provas escritas, objetiva e subjetivas, e prática, bem como a aplicação e realização destas:
 - VIII supervisionar e acompanhar o processo de realização da prova oral;
 - IX apoiar os trabalhos da Comissão do Concurso;
- X supervisionar as atividades de consolidação, de publicação do resultado
- final e de homologação do concurso; e XI - exercer outras atividades de mesma natureza e grau de
- complexidade. Art. 4º Durante os dias de realização das provas objetivas, subjetivas e orais, os Servidores, em exercício na Secretaria-Geral de Concurso, atuarão como Supervisores de Execução, assessorando e prestando apoio geral à Comissão de
- Concurso e ao Secretário-Geral do Concurso. Art. 5º À Comissão Especial de Avaliação de Reserva de Vagas para Pessoas Negras caberá decidir previamente ao deferimento das respectivas inscrições definitivas acerca da veracidade da autodeclaração de cor preta ou parda, emitida pelo candidato no ato da inscrição preliminar.
- Art. 6º As Subcomissões do Concurso nos Estados e no Distrito Federal têm por competência coordenar e executar atividades referentes ao concurso em sua esfera de atuação e serão apoiadas por Secretários designados com respectivos suplentes.

Art. 7º Nos dias de aplicação das provas, os Presidentes de Subcomissão atuarão como Executores Regionais e Membros e Secretários das Subcomissões poderão atuar como Supervisores Regionais, apoiando os Presidentes da Subcomissão, na supervisão das salas das provas e na intermediação entre estas e o recinto onde funcionará a Subcomissão do Concurso.

Art. 8º Aos Supervisores Regionais, Fiscais de Mesa e Fiscais de Sala, escolhidos pelo Presidente de Subcomissão, compete realizar toda atividade necessária ao bom andamento da realização das provas, conforme instruções Gerais baixadas pelo Presidente da Comissão de Concurso.

Parágrafo único. Os Fiscais de Mesa serão escolhidos, preferencialmente, entre bacharéis em Direito.

Art. 9º Os prestadores de serviços como médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem, motoristas, serventes, garçons, copeiros, auxiliar operacional, dentre outros, deverão desempenhar as suas atribuições típicas sob a coordenação dos Presidentes de Subcomissão do Concurso.

Art. 10. Os Membros, Servidores e colaboradores que, nos dias das provas, realizarem qualquer atividade relativa ao certame, deverão preencher e assinar Termo de Compromisso, conforme formulário próprio.

CAPÍTULO III

DA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DO CONCURSO

Art. 11. Membros, Servidores em exercício no MPM e colaboradores que desempenharem atividades relacionadas no art. 1º farão jus à retribuição pecuniária, com descontos previstos em legislação, e não será incorporada aos vencimentos, à remuneração, a proventos ou a pensões, nem servirá de base de cálculo para qualquer outra vantagem.

Parágrafo único. Para efeito de cálculo da retribuição pecuniária, os valores para pagamento serão fixados nos termos a seguir:

- I no caso dos Membros do MPM e dos suplentes, do Jurista e do Advogado que compõem a Comissão de Concurso, do Membro do MPM e demais integrantes que compõem a Comissão Especial de Ávaliação de Reserva de Vagas para Pessoas Negras, assim como o Secretário-Geral do Concurso, os valores, para efeito de cálculo, serão fixados em percentuais com base no subsídio do cargo de Promotor de Justiça Militar, em vigor no mês em que prestados os serviços, e serão pagos ao final de cada atividade, conforme tabela de atividades e remuneração constante no Anexo
- II o valor global, por atividade, destinado à Comissão de Concurso será rateado entre os seus integrantes, destinando ao Secretário-Geral do Concurso retribuição pecuniária de igual valor;
- III quanto aos Executores Regionais, os valores, para efeito de cálculo, serão fixados em percentuais com base no subsídio do cargo de Promotor de Justiça Militar, em vigor no mês da realização das provas, e serão pagos após a prestação dos serviços, conforme tabela de função e remuneração constante no Anexo II;
- IV aos Membros, Servidores e demais colaboradores, que atuarem nos dias de realização das provas, os valores, para efeito de cálculo, serão fixados em percentuais com base no subsídio do cargo de Promotor de Justiça Militar, em vigor no mês em que a atividade for finalizada e serão pagos, após a prestação dos serviços, conforme tabela de função e remuneração constante no Anexo III;
- V aos Servidores convocados para atuarem como Secretário de Subcomissão, os valores, para efeito de cálculo, serão fixados em percentuais com base no subsídio do cargo de Promotor de Justiça Militar, em vigor no mês em que prestados os serviços e serão pagos mensalmente observando-se o limite de 1h/dia (uma hora por dia) útil de efetivo desempenho das atribuições respectivas, conforme tabela de função e remuneração constante do Anexo IV, observadas as seguintes disposições:
- a) a retribuição pecuniária prevista neste inciso para o Secretário de Subcomissão será devida desde a abertura do edital até a divulgação do resultado que contemple candidatos habilitados para as fases seguintes do concurso, na respectiva unidade, limitando a percepção da retribuição pecuniária até o término das inscrições definitivas; e
- b) em caso de afastamento ou impedimento legal do Secretário de Subcomissão, a retribuição pecuniária será devida apenas ao substituto, desde que devidamente comunicado pelo Presidente da respectiva Subcomissão à Secretaria-Geral
- o valor global, por atividade, destinado à Comissão Especial de Avaliação de Reserva de Vagas para Pessoas Negras será rateado entre os seus integrantes.
- Art. 12. A retribuição pecuniária, prevista nos incisos IV e V do art. 11, ocorrerá conforme o art. 76-A da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e não poderá ser superior ao equivalente a cento e vinte horas de trabalho anuais, ressalvada situação de excepcionalidade, devidamente justificada e previamente aprovada pelo Presidente da Comissão de Concurso que poderá autorizar o acréscimo de até cento e vinte horas de trabalhos anuais.
- Art. 13. A participação de Servidores na execução dos trabalhos da Comissão Especial de Avaliação de Reserva de Vagas para Pessoas Negras e na aplicação das provas objetiva, subjetiva e oral deverá ocorrer sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo, da função comissionada ou cargo em comissão de que for titular, devendo ser objeto de compensação de carga horária, quando desempenhada durante a jornada de trabalho, no prazo de até um ano, a contar do término da prova de que tenha participado.
- Art. 14. Caberá à Secretaria-Geral do Concurso com apoio do Departamento de Orçamento e Finanças e do Departamento de Gestão de Pessoas conferir e consolidar os cálculos das retribuições pecuniárias mencionadas nesta Portaria, após o recebimento das informações das Subcomissões do Concurso.

